



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 17 DE JULHO 2015 – ANO XXV - 1.323 – Suplemento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - EXCETO ORGÃO DA PREVIDENCIA**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE DE 2015  
CONSOLIDADO

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	288.309.542,07		293.286.789,98		0,00		0,00	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	113.631.579,05	39,41	123.550.930,77	42,12				
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	147.902.795,07	51,29	150.456.123,25	51,29				
Limite Legal (art.20 LRF)	155.687.152,71	54,00	158.374.866,58	54,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Despesas Liq. Inativos e Pensionistas</b>								
Total da Despesa Líquida	2.166.311,41	0,75	2.218.141,28	0,75				
Limite Legal (§1º art.2º Lei Federal 9.717/98)	34.597.145,04	12,00	35.194.414,79	12,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>								
Saldo Devedor	102.896.362,91	35,68	130.440.346,97	44,47				
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	345.971.450,48	120,00	351.944.147,97	120,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Concessões de Garantias</b>								
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00				
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	63.428.099,25	22,00	64.523.093,79	22,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Operações de Crédito (exceto ARQ)</b>								
Realizadas no Período	0,00	0,00	0,00	0,00				
Limite Legal (inc. 1, art. 7º Res.nº 43 Senado)	46.129.526,73	16,00	46.925.886,39	16,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Antecipação de Rec. Orcamentárias</b>								
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00				
Limite Legal (art.10º Res.nº 43Senado)	20.181.667,94	7,00	20.530.075,29	7,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				

Valores Expressos em R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre de 2015  
 CONSOLIDADO

Valores expressos em R\$

	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTALS			
	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril				
DESPESAS COM PESSOAL																
Vencios e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	5.352.013,68	5.554.123,39	5.567.329,47	5.701.106,85	5.697.707,50	5.609.152,24	11.000.980,86	9.369.266,61	12.195.637,43	5.908.305,49	5.895.432,29	6.190.652,81	84.041.708,62	0,00	0,00	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, Par. 1o da L.R.F.)	794.348,12	751.922,36	733.579,45	1.204.162,00	382.288,14	635.304,42	818.285,91	1.077.502,89	130.305,93	354.964,69	513.467,33	390.636,96	7.786.768,20	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	145.900,00	158.650,00	150.400,00	164.400,00	164.400,00	164.400,00	164.400,00	159.400,00	146.705,63	166.544,94	173.422,59	166.544,94	1.923.168,10	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	653.351,26	676.520,74	694.660,80	767.719,13	721.058,89	694.336,51	1.323.079,57	747.393,80	755.729,08	747.478,70	760.597,92	758.166,20	9.300.092,70	0,00	0,00	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenc.	893.882,62	901.889,80	958.338,95	926.644,00	833.244,91	967.150,54	1.821.711,37	956.627,04	1.164.545,83	1.173.672,56	1.185.111,70	1.196.653,15	13.079.472,47	0,00	0,00	0,00
Outros Benefício Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, Pasep, etc)	498.951,64	459.490,21	317.955,79	647.235,43	323.279,39	785.674,54	522.068,70	1.012.893,43	200.430,28	403.206,56	413.541,34	754.628,96	6.339.356,27	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	36.840,00	116.154,05	455,24	86.675,14	1.535,33	18.078,53	4.624,88	26.619,97	0,00	151.565,25	296.586,10	341.229,92	1.080.364,41	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	8.375.287,32	8.616.750,55	8.422.719,70	9.497.942,55	8.223.514,26	8.874.096,78	15.655.151,29	13.349.703,74	14.593.354,18	8.905.738,19	9.238.159,27	9.798.512,94	123.550.930,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Inativos e Pensionistas custeados recurs.vinc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	8.375.287,32	8.616.750,55	8.422.719,70	9.497.942,55	8.223.514,26	8.874.096,78	15.655.151,29	13.349.703,74	14.593.354,18	8.905.738,19	9.238.159,27	9.798.512,94	123.550.930,77	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETE ISOLADO/CONJUNTO

NOTA: Esse demonstrativo será elaborado com dados de todos os Órgãos, exceto o Órgão Legislativo.

**DECRETO Nº 10.251**

de 15 de julho de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 23.725/2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
505	Obras	650.000,00
575	Habitação	18.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
507	Obras	100.000,00
508	Obras	500.000,00
509	Obras	50.000,00
571	Habitação	12.000,00
578	Habitação	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de julho de 2015.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de julho de 2015 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 10.252**

de 15 de julho de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 23.313/2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$454.151,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
384	Assistência Social	59.988,00

396	Assistência Social	715,00
413	Assistência Social	15.760,00
426	Assistência Social	377.688,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de julho de 2015.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de julho de 2015 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 10.253**

de 15 de julho de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 23.604/2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
32	Gabinete prefeito	1.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de julho de 2015.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de julho de 2015 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 10.254**

de 15 de julho de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 22.355/2015 e 22.356/2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
533	Meio ambiente	500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de julho de 2015.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de julho de 2015 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 10.256**

de 17 de julho de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 21.456/2015 e 21.851/2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.817.525,34 (quatro milhões oitocentos e dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
305	Esportes	329.000,00
11305	Esportes	4.488.525,34

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2015.

**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de julho de 2015 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**PORTARIA Nº 10.789**

de 15 de julho de 2015.

**RICARDO SALARO NETO**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/13 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 23.667/2015,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, **Engº Marco Antonio de Almeida Rezende**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 259/2014 - Processo Administrativo n.º 11.189/2014 - Tomada de Preços n.º 6/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III - Fica revogada a Portaria nº 10.217, de 19 de novembro de 2014.

Botucatu, 15 de julho de 2015.

**Ricardo Salaro Neto**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de julho de 2015, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente